

James

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

REGULAMENTO GERAL DO FUNCIONAMENTO DOS CICLOS DE ESTUDOS CONDUCENTES AO GRAU DE MESTRE E DE CURSOS DE PÓS LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM

Coimbra Setembro 2012



Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

> 3046-851 COIMBRA E-mail: esenfc@esenfc.pt

Preâmbulo

A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC) tem como atribuição a realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos.

A par da formação de 1.º ciclo (licenciatura) a ESEnfC promove uma formação especializada de 2.º ciclo (mestrado), bem como Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem.

A ESEnfC forma enfermeiros para a prestação de cuidados de enfermagem especializados de excelência e para a realização de investigação e produção de conhecimento que promove e fundamenta a prática baseada na evidência.

A ESEnfC assume os objectivos gerais definidos para o ensino superior de garantir a qualificação dos portugueses no espaço europeu, melhorando a qualidade da formação ministrada.

A ESEnfC fomenta a internacionalização através da mobilidade de estudantes e docentes, promovendo a realização da formação que ministra em colaboração com instituições de referência.

Assim, no cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o presente regulamento fixa as normas que regem o funcionamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre ministrados na ESEnfC.

O regulamento de frequência e avaliação e o regime de transição de ano, precedências e prescrições foram aprovados pelos órgãos competentes de acordo com os estatutos da ESEnfC.

O presente regulamento aplica-se a todos os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre e aos cursos de pós-licenciatura de especialização em enfermagem, com as necessárias adaptações, da ESEnfC.



gruy

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Definição de Conceitos

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

Unidade curricular: a unidade de ensino com objectivos de formação próprios que é objecto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final.

Plano de estudos de um curso: o conjunto organizado de unidades curriculares em que o estudante deve ser aprovado para obter um determinado grau académico.

Duração normal de um ciclo de estudos: o número de anos, semestres e ou trimestres lectivos em que o ciclo de estudos deve ser realizado pelo estudante, quando a tempo inteiro e em regime presencial.

Crédito: a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as formas, designadamente sessões de ensino de natureza colectiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Condições de acesso: as condições gerais que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a um ciclo de estudos.

Condições de ingresso: as condições específicas que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a um Ciclo de Estudos concreto num determinado estabelecimento de ensino.

Curso de mestrado: um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que corresponde um mínimo de 50% do total dos créditos do ciclo de estudos.

Dissertação: trabalho de natureza científica original a que corresponde um mínimo de 35% do total dos créditos do ciclo de estudos.



Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt



Capítulo 1

Regulamento de Frequência e Avaliação

Artigo 1.º

Frequência

- 1 As horas de contacto são as previstas no plano de estudos.
- 2 O número de horas de falta não pode exceder 25% das horas de contacto previstas.
- 3 A falta a mais de 25% das horas previstas de contacto implica a reprovação à unidade curricular.
- 4 Aos estudantes que excederem o limite de faltas a uma unidade curricular, não é permitido realizar provas de avaliação a essa unidade curricular.
- 5 A relevação de faltas pode ser autorizada, pela Presidente da Escola, por solicitação do estudante, com base em motivos ponderosos, a avaliar caso a caso, e nunca poderá exceder 50% do limite fixado no ponto 3.
- 6 Os estudantes que não tenham obtido aprovação numa unidade curricular e não tenham excedido o limite de faltas previstas às aulas de contacto são dispensados da frequência dessa unidade curricular nos anos lectivos subsequentes.
- 7 O estudante pode solicitar, por escrito, autorização para frequentar as aulas de contacto referidas no ponto anterior.
- 8 O ponto 6 não se aplica às unidades curriculares de estágio.
- 9 No mesmo ano lectivo, não é permitida mais do que uma matrícula/frequência em cada unidade curricular, incluindo as de estágio.
- 10 Aos estudantes com estatutos especiais é aplicada a legislação vigente.
- 11 O controlo da assiduidade é da responsabilidade dos professores.
- 12 Para efeitos de marcação de faltas nas sessões lectivas a unidade padrão é de uma hora e no estágio o tempo previsto para o dia de trabalho.



Buly

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Artigo 2.º

Avaliação

- 1 Todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos são objecto de avaliação.
- 2 No início de cada unidade curricular, o professor deve definir a metodologia de avaliação a utilizar.
- 3 A avaliação reveste a forma mais adequada à natureza de cada unidade curricular e traduz-se na escala inteira de zero (0) a vinte (20) valores e considera-se aprovado o estudante cuja classificação seja igual ou superior a dez (10) valores.
- 4 O processo de avaliação deve considerar todos os objectivos/competências e conteúdos programáticos das unidades curriculares.
- 5 Para todas as unidades curriculares que tenham na sua estrutura uma componente teórica, teóricoprática e prática laboratorial e/ou seminário, prevê-se que a avaliação seja contínua e/ou pontual de frequência e avaliação final.
- 6 As unidades curriculares de estágio e as componentes de unidades curriculares de estágio são de avaliação contínua.
- 7 A avaliação de frequência pode ser contínua considerando as aprendizagens ao longo do período lectivo e/ou avaliação pontual através de provas de conhecimentos.
- 8 A avaliação final por exame pode incluir:
 - a) Prova escrita e/ou oral;
 - b) Prova prática;
 - c) Relatórios ou outros documentos.
- 9 Estão previstas três épocas de exame final:
 - a) Época normal;
 - b) Época de recurso;
 - c) Época especial.
- 10 A época normal é no final de cada semestre, para todas as unidades curriculares excepto as de estágio.
- 11 Os estudantes podem requerer melhoria de classificação, na época de recurso, no ano em que obtiveram aproveitamento ou no ano subsequente.



Jacks

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

- 12 A época especial, tem lugar até seis (6) meses após o término previsto do curso, não interrompendo os prazos para a elaboração da dissertação e respectivo requerimento de admissão ao ato público de defesa. Só podem recorrer a esta época especial de exames os estudantes a quem faltem até ao máximo de duas unidades curriculares para conclusão do curso.
- 13 A classificação do curso de mestrado calcula-se pela média, ponderada em função dos ECTS, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o constituem.
- 14 A classificação final do ciclo de estudos corresponde à média entre a classificação obtida no curso de mestrado e na dissertação de mestrado, ponderada pelos créditos correspondentes (ECTS).
- 15 A classificação final do ciclo de estudos é expressa de acordo com o estipulado no Artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho), dentro do intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
- 16 O cálculo da classificação final de cada curso de pós licenciatura de especialização em enfermagem, segue a fórmula constante no Anexo II do regulamento.



Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Capítulo 2

Regime de Precedência e Prescrições

Artigo 3.º

Precedências

- 1 As unidades curriculares que constituem precedência, em cada curso, são as constantes no Anexo
 I.
- 2 A frequência com aproveitamento das unidades curriculares do curso de mestrado constitui precedência para a realização do ato público de defesa da dissertação.
- 3 A não aprovação em unidade curricular de estágio implica a sua realização no curso seguinte e no período para tal definido.

Artigo 4.º

Prescrição, prorrogação e suspensão de prazos

- 1 A inscrição prescreve por incumprimento do pagamento das propinas devidas ou após seis (6) matrículas.
- 2 A contagem dos prazos para entrega e defesa da dissertação pode ser suspensa por despacho da
 Presidente da ESEnfC, por período não superior a um (1) ano, nos seguintes casos:
 - a) Maternidade;
 - b) Doença grave e/ou prolongada do estudante quando a doença ocorre no decurso do prazo previsto para elaboração, ou defesa, da dissertação;
 - c) Reprovação em unidades curriculares do curso de mestrado conforme nº 4, do artigo 19°;
 - d) Outros casos previstos na lei.
- 3 O pedido de prorrogação e suspensão de prazos deve ser acompanhado dos elementos comprovativos.
- 4 Se o candidato faltar ao ato público de defesa da dissertação, por motivo justificado, ser-lhe-á marcada nova data até sessenta (60) dias úteis após a data inicial.
- 5 A justificação da falta referida no número anterior deve ser apresentada, no prazo de cinco (5) dias úteis, à Presidente da ESEnfC que decidirá da sua legitimidade.



July

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Capítulo 3

Regras Gerais de Funcionamento

Artigo 5.º

Grau de mestre

- 1 O grau de mestre é conferido aos que demonstrem:
 - a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:
 - i) Sustentando-se nos conhecimentos obtidos ao nível do 1.º ciclo, os desenvolva e aprofunde;
 - ii) Permitam e constituam a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação;
 - b) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;
 - c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;
 - d) Ser capazes de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;
 - e) Competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.
- 2 O grau de mestre é conferido numa especialidade, podendo, quando necessário, as especialidades serem desdobradas em áreas de especialização.
- 3 O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, tenham obtido o número de créditos fixado.



ann

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Artigo 6.º

Condições gerais de acesso

- 1 Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre da ESEnfC:
 - a) Os titulares do Grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal obtido em instituição de ensino superior portuguesa;
 - b) Os detentores de habilitação estrangeira em enfermagem reconhecida como de 1º ciclo por instituição de ensino superior portuguesa;
 - c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico.
- 2 Para efeitos do número anterior será exigida uma formação correspondente a 240 ECTS.
- 3- Para os Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem as condições são cumulativamente as seguintes:
 - a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
 - b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
 - c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

Artigo 7.º

Coordenação do ciclo de estudos

- 1 Para cada ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre será designado um coordenador.
- 2 O coordenador do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve ser Professor Coordenador ou Professor adjunto com doutoramento.
- 3 Os Coordenadores dos Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem, têm que ser Professores com Titulo de Especialista na respectiva área.



July

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Artigo 8.º

Critérios de seleção e seriação

1 - A selecção e a seriação dos candidatos são efectuadas por um júri nomeado para o efeito, que define os critérios e/ou metodologia a utilizar.

Artigo 9.º

Processo de divulgação de vagas e prazos de candidatura

- 1 Anualmente o órgão competente da ESEnfC fixa o número de vagas para cada curso.
- 2 A divulgação das vagas e do prazo de candidatura é objecto de publicação:
 - a) No sítio da Internet da ESEnfC;
 - b) Na 2.ª Série do Diário da República.

Artigo 10.º

Condições de funcionamento

- 1 O funcionamento de cada curso está condicionado à inscrição/matrícula de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes, mediante proposta fundamentada do coordenador do curso.
- 2 A abertura de unidades curriculares de opção fica dependente de um número mínimo de candidatos por unidade curricular, não inferior a quinze (15).

Artigo 11.º

Constituição dos ciclos de estudos

- 1 Os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre da ESEnfC integram:
 - a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares, denominado curso de mestrado.



gmm

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

b) Uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, nos termos que sejam fixados nas propostas de abertura de cada curso, correspondente a pelo menos 35% dos créditos totais previstos para o plano de estudos.

Artigo 12.º

Estrutura dos ciclos de estudos

- 1 A estrutura dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre é a constante da publicação em Diário da República.
- 2 A ESEnfC ministra ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre com três (3) semestres (90 ECTS) e quatro (4) semestres (120 ECTS).

Artigo 13.º

Diplomas e graus

- 1 A certidão de curso de especialização será emitida aos estudantes que tenham obtido aproveitamento a todas as unidades curriculares que constituem o curso de mestrado.
- 2 O grau de mestre em enfermagem, numa área de especialização, é concedido aos estudantes que completem com aproveitamento todo o plano de estudos previsto para o ciclo de estudos.

Artigo 14.º

Prazos para publicação das classificações

- 1 A publicação da classificação das provas de avaliação a unidades curriculares teóricas deve ocorrer até um mês após a sua realização.
- 2 A publicação da classificação da avaliação a unidades curriculares de estágio deve ocorrer até um mês após a sua conclusão.



grom

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Artigo 15.º

Emolumentos e propinas

- 1 A frequência dos cursos da ESEnfC obriga ao pagamento das taxas previstas para candidaturas, inscrições e restantes emolumentos previstos em regulamento, bem como ao pagamento de uma propina anual definida no aviso de abertura.
- 2 Nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre com três (3) semestres a propina relativa ao segundo ano do curso, e correspondente ao 3º semestre, será metade da propina anual prevista.
- 3 O valor dos emolumentos e propina são fixados anualmente pelo órgão competente.
- 4 A propina anual poderá ser paga em dez (10) prestações mensais em cada ano lectivo, de Outubro a Julho e, nos casos previstos no n.º 2 deste artigo, nos cinco (5) primeiros meses do calendário do respectivo semestre.
- 5 A frequência de unidades curriculares sem aproveitamento em matrícula anterior, terá um valor de propina semestral conforme regulamento de propinas.
- 6 O período previsto no n.º 1, do artigo 19.º deste regulamento, não superior a seis (6) meses, é isento de pagamento de propina.
- 7 O período previsto no n.º 2, do artigo 24.º deste regulamento, é isento do pagamento de propinas.
- 8 O período previsto no n.º 2, do artigo 4.º deste regulamento não suspende o pagamento das propinas devidas nesse ano. A prorrogação do prazo autorizado não carece de pagamento de propinas.
- 9 Pela prorrogação do prazo para entrega e requerimento de admissão ao ato público de_defesa da dissertação previsto no n.º 3, do artigo 19.º deste regulamento, é devida uma propina que corresponde a um décimo da propina anual multiplicado pelo número de meses de prorrogação autorizado, podendo esta ser paga em prestações mensais de um décimo da correspondente propina anual.
- 10 O estudante que não obtenha o aproveitamento na época de recurso e/ou especial do curso de mestrado ou a não aprovação a uma unidade curricular de estágio e que iniciou o desenvolvimento do trabalho de dissertação terá de matricular-se no próximo curso, em todas as unidades curriculares em que ainda não obteve aproveitamento incluindo a dissertação, sendo devidas propinas no novo curso conforme n.º 5 deste artigo.



garty

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

11 - Em nenhum caso o valor das prestações mensais da propina poderá ser superior a um décimo do valor da propina anual.

Artigo 16.º

Natureza da dissertação

A dissertação será um trabalho original, com qualidade que, em princípio, justifique a sua publicação, na totalidade ou em parte, em revista da especialidade.

Artigo 17.º

Orientação da dissertação

- 1 A elaboração da dissertação é orientada por professor de carreira, doutor, especialista (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto), e/ou por especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Técnico-Científico da ESEnfC.
- 2 A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação.
- 3 O orientador é designado pelo Conselho Técnico-Científico, sob proposta do professor responsável pela unidade curricular de dissertação e ouvido o estudante.
- 4 O orientador deve ser investigador da UICISA:E, integrando-se a dissertação em linhas de investigação, e projetos, de que seja responsável ou em que participe.
- 5 A proposta apresentada deve ser acompanhada do tema da dissertação e do projecto do trabalho a realizar, aprovados pelo orientador proposto.
- 6 Por proposta do orientador, ouvido o orientando, pode ser designado um co-orientador, de entre professores coordenadores ou professores adjuntos, com o grau de mestre, da ESEnfC ou de outra instituição de ensino superior, ou especialista de reconhecido mérito na área em que se desenvolve a investigação. Caso o co-orientador não seja professor da ESEnfC deve anexar currículo à proposta de designação do orientador da dissertação de mestrado.
- 7 Ao professor orientador, e coorientador, compete acompanhar o candidato na investigação e elaboração da dissertação.



andy

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

- 8 As horas de orientação tutorial da dissertação, previstas no plano de estudos, devem constar de folha de presença individual assinada por estudante, orientador e co-orientador.
- 9 No documento referido no número anterior devem ainda constar, de forma sumária, os temas abordados em cada reunião de orientação, a data e hora da reunião seguinte.

Artigo 18.º

Mudança de tema ou orientador

- 1 É admitida a mudança de tema da dissertação, ou de orientador, a requerimento do estudante.
- 2 A mudança referida na alínea anterior é solicitada ao professor responsável pela unidade curricular de dissertação.
- 3 A mudança de orientador requer aceitação de outro professor para as mesmas atribuições, ficando a cargo do professor responsável pela unidade curricular de dissertação autorizar e efectuar essa diligência.
- 4 O tempo decorrido no processo de mudança de tema, ou de orientador, não releva para efeitos de prazo para entrega da dissertação.

Artigo 19.º

Prazos para a entrega da dissertação

- 1 A entrega da dissertação pode ocorrer em três (3) momentos:
 - 1º Momento Na data prevista para o final do ciclo de estudos;
 - 2º Momento Três (3) meses após essa data;
 - 3º Momento Seis (6) meses após a data prevista para o final do ciclo de estudos.
- 2 Para os momentos previstos no número anterior não é contabilizado o mês de Agosto.
- 3 Findo o prazo previsto no n.º 1, o estudante pode solicitar à Presidente da ESEnfC a prorrogação para entrega da dissertação, por período não superior a um (1) ano, sujeito ao pagamento de propina.



Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

4 - Para os estudantes que não concluíram o curso de mestrado no prazo previsto no plano de estudos e frequentaram unidades curriculares em atraso noutro ano lectivo, a data prevista para o requerimento de admissão ao ato público de defesa da dissertação coincide com a data em que obteve aproveitamento na última unidade curricular concluída.

Artigo 20.º

Regras de apresentação da dissertação

As regras de apresentação da dissertação são definidas pelo Conselho Técnico-Científico e disponibilizadas no sítio da internet da ESEnfC.

Artigo 21.º

Requerimento de admissão ao ato público de defesa da dissertação

- 1 O requerimento de admissão ao ato público de defesa da dissertação é dirigido à Presidente da ESEnfC.
- 2 O requerimento para o ato público de defesa da dissertação será instruído com os seguintes elementos:
 - a) Informação sobre a conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que compõem o curso de mestrado;
 - b) Oito exemplares da dissertação impressa ou policopiada;
 - c) Cinco exemplares do Curriculum Vitae impresso ou policopiado;
 - d) Três exemplares em formato digital,
 - e) Prova de que foi submetido ficheiro da dissertação em formato PDF na pasta Académica,
 - f) Parecer do orientador, e co-orientador quando o houver, sobre a dissertação e oportunidade da realização do ato público de defesa.



any

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Artigo 22.º

Designação do júri do ato público de defesa da dissertação

- 1 O júri do ato público de defesa da dissertação é nomeado por despacho da Presidente da ESEnfC sob proposta do Conselho Técnico-Científico ouvido o coordenador do ciclo de estudos.
- 2 Do despacho de nomeação do júri será dado conhecimento ao candidato, no prazo de cinco (5) dias úteis, por escrito, e divulgado no sítio da internet da ESEnfC.

Artigo 23.º

Júri do ato público de defesa da dissertação

- 1 O júri do ato público de defesa da dissertação é composto pela Presidente da ESEnfC, pelo orientador, pelo co-orientador caso exista, e por um professor da área do ciclo de estudos que poderá ser de outra instituição de ensino superior.
- 2 O júri é presidido pela Presidente da ESEnfC que poderá delegar essa função.
- 3 A presidência do júri tem voto de qualidade nas situações de empate.

Artigo 24.º

Tramitação do processo do ato público de defesa da dissertação

- 1 O júri profere, no prazo de trinta (30) dias úteis após a sua nomeação, despacho de aceitação da dissertação, ou recomendação fundamentada da sua reformulação.
- 2 Da decisão de reformulação será dado conhecimento ao candidato que dispõe de um prazo improrrogável de noventa (90) dias úteis para:
 - a) Proceder à reformulação da dissertação;
 - b) Declarar que pretende manter a dissertação como a apresentou.
- 3 Findo o prazo previsto no número anterior sem resposta considera-se que o candidato desistiu da sua apresentação.



Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

> 3046-851 COIMBRA E-mail: esenfc@esenfc.pt

Arm

4 - Entregue a dissertação reformulada ou efectuada a declaração referida na alínea b), do n.º 2, proceder-se-á, no prazo de quinze (15) dias úteis, à marcação das provas.

Artigo 25.º

Ato público de defesa da dissertação

- 1 O ato público de defesa da dissertação deverá ocorrer até noventa (90) dias úteis após a sua entrega.
- 2 O ato público de defesa da dissertação só poderá ocorrer com a presença de pelo menos três elementos do júri, incluindo o seu presidente.
- 3 A discussão da dissertação é precedida por uma exposição oral feita pelo candidato, sintetizando o seu conteúdo e evidenciando os seus objectivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões.
- 4 A exposição oral referida durará até vinte (20) minutos.
- 5 Na discussão podem intervir todos os membros do júri, incluindo o seu presidente.
- 6 O candidato disporá, para resposta, de tempo igual ao utilizado pelo júri.
- 7 O ato público de defesa da dissertação terá a duração máxima de noventa (90) minutos.

Artigo 26.º

Deliberação do júri do ato público de defesa da dissertação

- 1 Após o ato público de defesa da dissertação o júri reúne à porta fechada para deliberar sobre o resultado final.
- 2 A votação é nominal não sendo permitida a abstenção.
- 3 Em caso de empate o presidente do júri tem voto de qualidade.



Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Artigo 27.º

Resultado e classificação do ato público de defesa da dissertação

- 1 O resultado do ato público de defesa da dissertação é expresso por "Aprovado" ou "Não Aprovado".
- 2 Aos candidatos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do art. 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Artigo 28.º

Atas

- 1 Das reuniões do júri serão lavradas atas.
- 2 Da aactasta do ato público de defesa da dissertação constará o sentido do voto de cada elemento do júri, com a respectiva fundamentação e o resultado da votação.
- 3 Das decisões do júri não há recurso, salvo se preterição de alguma formalidade legal ou processual.

Artigo 29.º

Depósito legal

As dissertações de mestrado estão sujeitas:

- a) A depósito legal de um exemplar em papel e de um exemplar em formato digital na Biblioteca Nacional;
- b) A depósito de um exemplar em formato digital no Observatório da Ciência e do Ensino Superior;
- c) A depósito em repositório acessível no sítio da ESEnfC.



Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Month

Artigo 30.º

Línguas estrangeiras

Podem ser utilizadas línguas estrangeiras:

- a) Na ministração do ensino;
- b) Na escrita da dissertação e no respectivo ato público de defesa.

Artigo 31.º

Garantia de mobilidade e de creditação

- 1 A mobilidade entre instituições de ensino superior é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo da formação realizada e das competências adquiridas.
- 2 A ESEnfC credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada, em outras instituições de ensino superior, ao nível do mesmo ciclo de estudos.
- 3 Nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre será ainda creditada a formação realizada no âmbito dos cursos de pós-licenciatura de especialização em enfermagem da ESEnfC, ou de outras instituições de ensino superior.
- 4 O processo de creditação é efectuado segundo o "Regulamento de creditação de formação anterior para obtenção de grau académico ou diploma na ESEnfC".

Artigo 32.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

- 1 A emissão da certidão que comprova a titularidade do grau de mestre será efectuada no prazo máximo de dez (10) dias úteis após a sua requisição.
- 2 A emissão da certidão de curso de especialização será efectuada no prazo de sessenta (60) dias úteis após a sua requisição.



Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

3 - A emissão da carta de curso e do suplemento ao diploma serão efectuados no prazo de noventa
 (90) dias úteis após a sua requisição.

Artigo 33.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissões serão resolvidos pela legislação vigente ou pelos órgãos competentes da ESEnfC.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua homologação e aplica-se a todos os cursos que se iniciam após essa data. Os estudantes de cursos anteriores podem requerer a aplicação deste regulamento.

Coimbra, 03 de Setembro de 2012

A Presidente

(Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento)



Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

galy

Anexo 1 - Precedências

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

Constituem precedência:

- Para as unidades curriculares "Ensino Clínico de Enfermagem em Saúde da Mulher e Ginecológica", "Ensino Clínico de Enfermagem em Puerpério", "Ensino Clínico de Enfermagem na Vigilância de Gravidez", "Ensino Clínico de Enfermagem Materno-Fetal", "Ensino Clínico de Enfermagem em Sala de Partos", "Ensino Clínico de Enfermagem em Neonatologia" as unidades curriculares de:
 - "Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia I";
 - "Anatomia e Fisiologia do Sistema Reprodutor";
 - "Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia II";
 - "Psicopatologia na Gravidez, Parto e Puerpério";
 - "Enfermagem em Saúde da Mulher e Ginecológica";
 - "Enfermagem em Neonatologia";
 - "Educação para o Parto e para a Parentalidade".

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

Constituem precedência:

- Para a unidade curricular de "Ensino Clínico em Enfermagem de Saúde Mental Comunitária" a unidade curricular de "Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica"

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação

Constituem precedência:

- Para a unidade curricular de "Ensino Clínico I" as unidades curriculares de:



gran

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

- "Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação";
- "Opção";
- "Enfermagem de Reabilitação em Neurologia".
- Para a unidade curricular de "Ensino Clínico II" as unidades curriculares de:
 - "Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação";
 - "Opção";
 - "Enfermagem de Reabilitação a nível Músculo-Esquelético".
- Para a unidade curricular de "Ensino Clínico III" as unidades curriculares de:
 - "Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação";
 - "Opção";
 - "Enfermagem de Reabilitação a nível Respiratório".
- Para a unidade curricular de "Ensino Clínico IV" as unidades curriculares de:
 - "Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação";
 - "Opção";
 - "Enfermagem de Reabilitação em Neurotraumatologia".
- Para a unidade curricular de "Ensino Ensino de Opção" a unidade curricular de "Enfermagem de Reabilitação na Família e Comunidade".

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária

Constituem precedência:

- Para a unidade curricular de "Estágio I Cuidados de Saúde Primários" as unidades curriculares de:
 - "Enfermagem de Saúde Pública I";
 - "Enfermagem de Saúde Pública II".
- Para a unidade curricular de "Estágio II Opcional" a unidade curricular de "Opcão".



groty

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

Constituem precedência:

- Para as unidades curriculares "Estágio de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia na Comunidade", "Estágio de Enfermagem na Maternidade I" e "Estágio de Enfermagem na Maternidade II" as unidades curriculares de:
 - "Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia";
 - "Enfermagem em Saúde da Mulher";
 - "Enfermagem em Neonatologia";
 - "Educação para a Parentalidade".

Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

Constituem precedência:

- Para a unidade curricular de "Mód-B4Estágio em Enfermagem de Saúde Mental Comunitária" a unidade curricular de "Mód-A1Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica".

Curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação

Constituem precedência:

- Para a unidade curricular de "Estágio I" as unidades curriculares de:
 - "Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação";
 - "Enfermagem de Reabilitação em Neurologia".
- Para a unidade curricular de "Estágio II" as unidades curriculares de:
 - "Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação";
 - "Enfermagem de Reabilitação a nível Músculo-Esquelético".
- Para a unidade curricular de "Estágio III" as unidades curriculares de:



Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

- "Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação";
- "Enfermagem de Reabilitação a nível Respiratório".
- Para a unidade curricular de "Estágio IV" as unidades curriculares de:
 - "Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação";
 - "Enfermagem de Reabilitação em Neurotraumatologia".
- Para a unidade curricular de "Estágio-Opção" a unidade curricular de "Enfermagem de Reabilitação na Família e Comunidade".

Curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária

Constituem precedência:

- Para a unidade curricular de "Estágio I Cuidados de Saúde Primários" as unidades curriculares de:
 - "Enfermagem de Saúde Pública I";
 - "Enfermagem de Saúde Pública II";
 - "Enfermagem na Família e Comunidade".
- Para a unidade curricular de "Estágio II Opções" a unidade curricular de "Enfermagem Opções".



Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Anexo 2 - Cálculo da Classificação Final de Cada Curso

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia (Portaria nº 403/2006, de 26 de Abril)

UNIDADE CURRICULAR	PONDERAÇÃO
Projecto de Desenvolvimento Profissional I	6
Metodologias de Investigação em Enfermagem	2
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia I	11
Anatomia e Fisiologia do Sistema Reprodutor	2
Bioética e Direito da Família	2
Psicopatologia na Gravidez, Parto e Puerpério	2
Educação para o Parto e para a Parentalidade	5
Enfermagem em Saúde da Mulher e Ginecológica	2
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia II	8
Enfermagem em Neonatologia	2
Formação e Gestão para a Prática Especializada	5
Ensino Clínico de Enfermagem na Vigilância de Gravidez	13
Projecto de Desenvolvimento Profissional II	8
Investigação em Saúde Materna e Obstetrícia	12
Ensino Clínico de Enfermagem em Saúde da Mulher e Ginecológica	4
Ensino Clínico de Enfermagem Materno-Fetal	7
Ensino Clínico de Enfermagem em Puerpério	4
Ensino Clínico de Enfermagem em Sala de Partos	20
Ensino Clínico de Enfermagem em Neonatologia	5

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria (Portaria nº 814/2006, de 14 de Agosto)

UNIDADE CURRICULAR	PONDERAÇÃO
Formação e Gestão para a Prática Especializada: Módulo I – Formação Pessoal, Profissional e de Cuidados Módulo II – Gestão de Recursos e Cuidados para a Liderança e Inovação	5
Metodologia de Investigação	3
Anatomofisiologia Pediátrica	2
Patologia Pediátrica e Terapêutica	8
Núcleo Temático 0 – Fundamentos Teóricos para o Desenvolvimento da Enfermagem Pediátrica	7,5
Investigação em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica	12
Núcleo Temático I – Gestão de Cuidados de Enfermagem Orientados para o Processo de Crescimento e Desenvolvimento da Criança	15
Núcleo Temático II – Gestão de Cuidados de Enfermagem à Criança e Família em Situação de Doença	17,5
Núcleo Temático III – Gestão de Cuidados de Enfermagem a Crianças com Distúrbios do Comportamento e Especialmente Vulneráveis	7,5
Núcleo Temático IV – Opção	12,5





Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária

(Portaria nº 957/2005, de 30 de Setembro)

(1 ordana ir 75 m 2005; do 50 do Solomoro)		
UNIDADE CURRICULAR	PONDERAÇÃO	
Enfermagem de Saúde Pública I	10	
Saúde Pública	8	
Epidemiologia I	4	
Psicossociologia da Saúde	2	
Formação e Gestão para a Prática Especializada	5	
Metodologias de Investigação	3	
Enfermagem de Saúde Pública II	5	
Epidemiologia II	3	
Estágio I - Cuidados de Saúde Primários	8	
Opção	2	
Estágio II - Opcional	8	
Estágio III - Intervenção Comunitária em Enfermagem	20	
Trabalho de Investigação	12	

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria (Portaria nº 1385/2007, de 23 de Outubro)

UNIDADE CURRICULAR	PONDERAÇÃO
Gestão de Serviços de Enfermagem	2,5
Pedagogia para o Desempenho Profissional	2,5
Metodologia de Investigação em Enfermagem	3
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	10
Neurociências	4
Psicopatologia e Psiquiatria	5
Desenvolvimento Humano	2
Cuidados Especializados	5
Ajustamento ao Processo de Saúde/Doença	3
Projecto de Investigação	5
Ensino Clínico em Enfermagem de Saúde Mental Comunitária	17,5
Respostas Humanas nas Doenças Degenerativas e Síndromas Cerebrais Orgânicos	1
Respostas Humanas nas Perturbações Psicóticas	1
Respostas Humanas nas Perturbações de Ansiedade e da Imagem Corporal	1
Respostas Humanas nas Perturbações do Humor	1
Comportamentos Aditivos	1
Urgências Psiquiátricas	1
Ensino Clínico em Cuidados Diferenciados	17,5
Trabalho de Investigação	7



Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001 Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica (Portaria nº 157/2006, de 20 de Fevereiro)

UNIDADE CURRICULAR	PONDERAÇÃO
Módulo I - Investigação, Formação e Gestão para a Prática Especializada	10
Módulo II - Conceptualização de Urgências-Cuidados em Situações de Urgência	15
Módulo III - Cuidados Intensivos	10
Módulo IV - Estágio em Urgência e Cuidados Intensivos	25
Módulo V - Opção	5,5
Módulo VI - Estágios de Opção	12,5
Módulo VII - Investigação em Enfermagem Médico-Cirúrgica	12

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação (Portaria nº 42/2005, de 17 de Janeiro)

UNIDADE CURRICULAR	PONDERAÇÃO
Enfermagem de Reabilitação a Nível Músculo-Esquelético	6
Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação	6
Enfermagem de Reabilitação em Neurologia	6
Formação e Gestão para a Prática Especializada	5
Metodologias de Investigação em Enfermagem	3
Enfermagem de Reabilitação em Neurotraumatologia	4
Enfermagem de Reabilitação na Família e na Comunidade	3
Enfermagem de Reabilitação a Nível Respiratório	4
Opção	1
Projecto de Investigação em Enfermagem de Reabilitação	4
Ensino Clínico I	8
Ensino Clínico II	8
Ensino Clínico III	8
Ensino Clínico IV	8
Ensino Clínico de Opção	8
Investigação em Enfermagem de Reabilitação	8